



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Ibirarema, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, para o PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL “FRENTE DE TRABALHO”, visando a alteração de prazos, que passam a ser considerados, para todos os fins de direito, com republicação em sua íntegra, contemplando referida retificação, sendo que os itens não alterados direta ou indiretamente por essa retificação permanecem em plena vigência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO MUNICIPAL

“FRENTE DE TRABALHO”

A Prefeitura do Município de Ibirarema, por meio do Departamento de Saúde e Assistência Social, este coordenador do Programa, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de 120 (cento e vinte) beneficiários para integrar o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego “Frente de Trabalho”, nos termos das disposições constantes da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de maio de 2014 e suas alterações.

Os beneficiários compreendidos entre as vagas de 121 (cento e vinte e um) a 170 (cento e setenta), ficarão consubstanciados em cadastro de reserva.

Havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 3% (três por cento) do total de vagas dispostas neste Edital, para pessoas com deficiência, desde que não recebam benefícios previdenciários ou de assistência social, inclusive LOAS, seguro desemprego ou equivalente.

O Programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, ao qual caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização, contando com o apoio dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 6 a 7 de março de 2023.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas pela internet, no endereço eletrônico: <https://ibirarema.sp.gov.br/FrenteTrabalho2022/> - ou no Departamento Municipal de Educação - localizado na Av. Deputado Nelson Fernandes, 350 - Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

Os candidatos a beneficiários do Programa deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

3.1 - Situação de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive Benefício de Prestação Continuada (BPC), e não esteja recebendo seguro desemprego;

3.2 - Residência, no mínimo pelo período de 1 (um) ano, nesta cidade de Ibirarema;

3.3 - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Obs. 1: Não será admitido mais do que 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Obs. 2: Considera-se núcleo familiar, o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Obs. 3: O beneficiário que frequentar o programa no período normal ou na sua prorrogação, pelo prazo de 3 (três) meses, estará impedido de participar do programa seguinte, desde que este seja realizado dentro do prazo de 6 (seis) meses.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA

Registro Geral (Carteira de Identidade) e comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Comprovante de residência.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção será fiscalizado e acompanhado por Comissão composta por 3 (três) membros, designados pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, sendo que a classificação será feita com base no preenchimento dos requisitos estabelecidos por este Edital.

No caso de o número de habilitações superar o número de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

1. Maiores encargos familiares;

2. Famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;

3. Famílias monoparentais;

4. Maior tempo de desemprego;

5. Mais idade.

6. PERÍODO DO BENEFÍCIO

Os benefícios de que trata este Programa, serão concedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do Departamento de Saúde e Assistência Social, coordenador do Programa FRENTE DE TRABALHO.

O beneficiário que durante o programa deixar de comparecer por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, no trabalho ou no curso, será desligado automaticamente do Programa, salvo justificativa apresentada e aceita pelo Departamento coordenador do Programa.

7. DOS BENEFÍCIOS

Será concedido um auxílio pecuniário no valor de ½



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 731

Página 3 de 3

(meio) salário mínimo nacional mensal e a realização de curso de qualificação profissional ou alfabetização.

Os cursos de qualificação profissional ou alfabetização serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada e que consistem:

I - No desenvolvimento de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania;

II - Ações de incentivo e orientação no sentido de buscar o pleno emprego.

8. JORNADA DE ATIVIDADES E DA PARTICIPAÇÃO DO BENEFICIÁRIO NO PROGRAMA

A jornada de atividades no Programa será de 4 (quatro) horas por dia, pelo período de 5 (cinco) dias por semana, sendo 4 (quatro) dias na execução das tarefas e 1 (um) dia na participação em curso de qualificação profissional ou alfabetização.

A participação do beneficiário no Programa implicará na realização de atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração, a saber:

- a) de bens públicos da Administração Direta e Indireta;
- b) de vias e logradouros públicos;
- c) de bens de entidades assistenciais, sem fins lucrativos; e
- d) outras atividades correlatas que se fizerem necessárias à Administração Municipal.

A participação do beneficiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual e assistencial de formação profissional, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade municipal, sem vínculo de subordinação e, portanto, sem reconhecimento de vínculo empregatício e afins.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação da relação dos candidatos selecionados ocorrerá no dia 27 de março de 2023, através de publicação no Diário Oficial do Município de Ibirarema e afixação nos Departamentos de Saúde e Assistência Social e no de Comunicação e Turismo e Centro educacional.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação exigida no item 4 deste edital no dia 28 e 29 de março no Centro Educacional, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, centro, no horário de atendimento das 8h às 11h e das 13h às 16h, sob pena de cancelamento do benefício.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os beneficiários que atenderem o estabelecido no item 10 deste Edital, deverão iniciar suas atividades, no dia 3 de abril de 2023.

Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Saúde e Assistência Social.

Para outras informações, entre em contato com o Espaço Empreendedor através do e-mail emprego@ibirarema.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3307-1152 e WhatsApp: (14) 99886-7076.

Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com a seleção prevista neste Edital o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Ibirarema, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

DANIELE DIONISIO ALVES

Diretora do Departamento de Saúde e Assistência Social